



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 071/2023 PROJETO DE LEI Nº 109/2023

ALTERA O ANEXO III DA LEI Nº 5.435/2021 (PPA) E ALTERA O ANEXO IIA DA LEI Nº 5.480/2022 (LDO), AUTORIZANDO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, NO IMPORTE DE R\$ 2.684.684,18 (DOIS MILHÕES, SEISCENTOS E OITENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E DEZOITO CENTAVOS), OBJETIVANDO UTILIZAR OS RECURSOS DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO EXERCÍCIO ANTERIOR.

O Prefeito do Município de Garça, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo III da Lei Municipal nº 5.435/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município, para o período de 2022 a 2025, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

“ANEXO III PLANO PLURIANUAL – PERÍODO 2022 A 2025

Órgão	02	<i>Prefeitura Municipal de Garça</i>		
Unidade Orçamentária	15	<i>Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano</i>		
Unidade Executora	02	<i>Gestão de Projetos e Obras</i>		
Função	15	<i>Urbanismo</i>		
Sub-função	451	<i>Infraestrutura Urbana</i>		
Programa	0005	<i>Planejamento e Infraestrutura Urbana</i>		
Atividade	1001	<i>Obras de Infraestrutura Urbana</i>		
Ação	0000	<i>Obras de Infraestrutura Urbana</i>		
Fonte de Recurso	91	<i>Recursos Tesouro (exercício anterior)</i>		
Categoria Econômica	44.90.51.00	<i>Obras e Instalações</i>		
Código de Aplicação	140.000	<i>Fundo Especial</i>		
Fonte STN	2.704	<i>Recursos não Vinculados de Impostos (exercício anterior)</i>		
Meta PPA				
Meta Física		Unidade de Medida		
01		Percentual		
2022	2023	2024	2025	Meta PPA
0	100%	0	0	100%
Custo Financeiro por Exercício				
2022	2023	2024	2025	Meta PPA
R\$ 0	R\$ 2.684.684,18	0,00	0,00	2.684.684,18
Justificativa das modificações: <i>Abertura de dotação com recursos do Fundo Especial do Petróleo do exercício anterior, conforme Lei 7525 de 22/07/1986.”</i>				

Art. 2º O anexo IIA da Lei Municipal nº 5.480/2022, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

“LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Programas de Governo – Anexo IIA



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Órgão	02	<i>Prefeitura Municipal de Garça</i>
Unidade Orçamentária	15	<i>Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano</i>
Unidade Executora	02	<i>Gestão de Obras e Projetos</i>
Função	15	<i>Urbanismo</i>
Sub-função	451	<i>Infraestrutura Urbana</i>
Programa	0005	<i>Planejamento e Infraestrutura Urbana</i>
Atividade	1001	<i>Obras de Infraestrutura Urbana</i>
Ação	0000	<i>Obras de Infraestrutura Urbana</i>
Fonte de Recursos	91	<i>Recursos do Tesouro (exercício anterior)</i>
Categoria Econômica	44.90.51.00	<i>Obras Instalações</i>
Código de Aplicação	140.000	<i>Fundo Especial</i>
Fonte STN	2.704	<i>Recursos não Vinculados de Impostos (exercício anterior)</i>
Meta LDO		2023
Meta Física Para o Exercício		100%
Unidade de Medida		Percentual
Custo Financeiro por Exercício		R\$ 2.684.684,18"

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no importe de R\$ 2.684.684,18 (dois milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e dezoito centavos), cuja cobertura far-se-á por recursos do Fundo Especial do Petróleo do exercício anterior.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por Decreto, desde que necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Garça, assinado e datado eletronicamente.

Rodrigo Gutierrez
Presidente

Fábio Santos
1º Secretário

Registrado e Publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

Antonio Marcos Pereira
Secretário Legislativo



Documento assinado eletronicamente pelo(s) autor(es), nos termos da Medida Provisória nº 2.200-1, de 27 de julho de 2001, em conformidade com as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).